Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 487.692 - TO (2019/0000001-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK**
IMPETRANTE	:	WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - PI005844
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE	:	GENILSON DA COSTA FEITOSA (PRESO)

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado em favor de GENILSON DA COSTA FEITOSA contra despacho de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que postergou a análise do pedido liminar do *writ* originário.

O impetrante sustenta que o paciente preenche todos os requisitos para progredir ao regime semiaberto. Afirma que a defesa formulou pedido nesse sentido durante o recesso do judiciário. No entanto, os magistrados plantonistas, em primeiro e segundo graus, não decidiram a questão.

Requer, assim, a imediata concessão do regime semiaberto.

É o relatório.

Decido.

Conforme relatado, o pedido de progressão de regime não foi apreciado pelos Juízos de primeiro e segundo graus, o que impede esta Corte de se manifestar sobre a matéria, sob pena de indevida supressão de instância.

Ante o exposto, não conheço do *habeas corpus.*

Publique-se.

Intimações necessárias.

Brasília, 12 de abril de 2019.

MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK

Relator